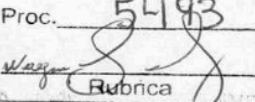




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Convênios
Gabinete da Secretária



TERMO DE REFERENCIA

Pref. Mun. de Boa Vista	
Fis.	03
Proc.	5493
 Rubrica	

1. APRESENTAÇÃO

1.1 – Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente Projeto Básico com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A Secretaria Municipal de Convênios tem como um de seus objetivos orientar, supervisionar e coordenar as ações de desenvolvimento dos projetos de captação de recursos, no âmbito do Poder Executivo, recebendo assim, servidores de outras Secretarias Municipais e de outros Órgãos do Município e até mesmo do Estado, bem como munícipes, que buscam orientação e auxílio, no que se refere a Convênios, por esta razão está viabilizando a participação de 02(dois) servidores, da recepção da Secretaria, no 15º Encontro Nacional de Secretariado, que apresentará aos participantes temas como autodesenvolvimento, liderança, comunicação assertiva e afetiva, inteligência emocional (profissional e pessoal), competências comportamentais e interpessoais(Soft Skills), crenças, modelos mentais(MINDSET) e autogestão, habilidades imprescindíveis ao exercício com excelência da função de secretariado e assessoria.

3. DO OBJETO

3.1 – Presente Termo visa o pagamento da taxa de inscrições de 02 (dois), servidores da Secretaria Municipal de Convênios – SEMCONV, para participação no 15º Encontro Nacional de Secretariado.

3.2 – A relação dos participantes, consta no anexo I do presente Projeto Básico.

4. DO SERVIÇO

4.1 - Todo serviço deverá atender as normas de qualidade, segurança e fiscal.

Avenida Glaycon de Paiva, 1681 –São Vicente – Boa Vista - RR
Tel. 095-3621-1685
CEP: 69.303-340 – Boa Vista - RR






PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Convênios
Gabinete da Secretária

Pref. Mun. de Boa Vista
Fis. 04
Proc. 5493
Projeto Básico

PREFEITURA BOA VISTA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

4.2 - Atender a todas as especificações discriminadas neste projeto básico.

5. EXECUÇÃO.

5.1 – Os serviços deverão ser prestados de forma imediata nos dias 24(credenciamento), 25, 26 e 27 de setembro de 2019, com a participação dos servidores no 15º Encontro Nacional de Secretariado, ministrados no local determinado, em perfeitas condições;

5.2 – O preço permanecerá fixo e irrevogável;

5.3 – O preço deve abranger todos os impostos, taxas e demais encargos, necessárias à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicadas, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

5.4 – A contratação será formalizada pela Secretária Municipal de Convênios – SEMCONV, por intermédio da imissão da Nota de Empenho de despesa, ou instrumento hábil, conforme art.62 da Lei nº 8.666/93;

6. PRAZO E PERÍODO.

6.1 – O curso será realizado na cidade de Maceió-AL, nos dias 24(credenciamento), 25, 26 e 27/09/2019, no horário da manhã e da tarde.

7. Das obrigações.

7.1 – Além de outras obrigações eventualmente determinadas no instrumento convocatório, constituem obrigações das partes:

7.2 – CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do serviço;
- b) Estipular o pagamento em conformidade com este Projeto Básico.

7.3 – CONTRATADA:

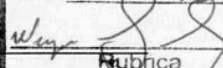
- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço. Somente permitir se for de comum acordo com a unidade contratante;

Avenida Glaycon de Paiva, 1681 –São Vicente – Boa Vista - RR
Tel. 095-3621-1685
CEP: 69.303-340 – Boa Vista - RR

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Convênios
Gabinete da Secretária

Pref. Mun. de Boa Vista	
Fis.	05
Proc.	5493
 Rubrica	



b) Executar o referido serviço, de acordo com as especificações exigidas no processo e com todos os itens obrigatórios e essenciais para a realização das atividades objeto deste processo.

8. DOS CUSTOS.

8.1 – A despesa estimada para pagamento das taxas de inscrição no 15º Encontro Nacional de Secretariado, será de R\$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais).

9. FONTES DOS RECURSOS.

9.1 – Os recursos orçamentários para atender à despesa serão assegurados através da SEMCONV:

Programa: 04.122.0070.2.247

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Valor: 5.980,00

Fonte: Recursos próprios

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, logo após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que será atestada pela Secretária Municipal de Convênios e analisada pelo Órgão Controlador Municipal e emitida Ordem Bancária em nome da ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº. 35.963.479/0001-46, Banco do Brasil, Agência 0021-3, Conta Corrente nº. 104154-1.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

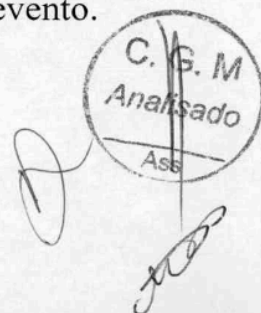
11.1 – Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.2 – No caso de alteração da data do curso a Empresa deverá avisar com antecedência a Contratante impedindo o deslocamento dos servidores e garantindo assim a inscrição na próxima data em que for realizado o evento.

Avenida Glaycon de Paiva, 1681 – São Vicente – Boa Vista - RR

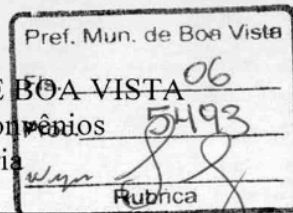
Tel. 095-3621-1685

CEP: 69.303-340 – Boa Vista - RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria Municipal de Convênios
Gabinete da Secretária




11.3 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

11.4 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço serão resolvidas entre as partes, por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista – RR, 20 de fevereiro de 2019.


Dinorá Bortolini
Matrícula 41382

De Acordo:


Cremildes Duarte Ramos
Secretária Municipal de Convênios-SEMCONV

Avenida Glaycon de Paiva, 1681 – São Vicente – Boa Vista - RR
Tel. 095-3621-1685
CEP: 69.303-340 – Boa Vista - RR

